



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Capital Social Forte

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 05.020683/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E REGIAO

Endereço: CORONEL PENTEADO Número: 427 Bairro: CENTRO Município: SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS UF: SP CEP:13650-000

CNPJ/MF nº: 06.910.457/0001-10

1.2 - Aderentes:

Razão Social:COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E REGIAOEndereço: CAPITAO JOAO PINTO FONTAO Número: 120 Bairro: CENTRO Município: VARGEM GRANDE DO SUL UF: SP CEP:13880-000

CNPJ/MF nº:06.910.457/0002-09 Razão Social:COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E REGIAOEndereço: DONA BALBINA Número: 626 Complemento: SALA 04 05 06 E 08 Bairro: CENTRO Município: PORTO FERREIRA UF: SP CEP:13660-039

CNPJ/MF nº:06.910.457/0003-81 Razão Social:COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E REGIAOEndereço: ALTINO ARANTES Número: 374 Bairro: CENTRO Município: CASA BRANCA UF: SP CEP:13700-000

CNPJ/MF nº:06.910.457/0004-62

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/07/2022 a 31/03/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/07/2022 a 31/03/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 - A presente promoção tem como objetivo o fortalecimento da Sicoob Crediçucar é aberta à participação exclusiva dos associados ativos – pessoas físicas ou jurídicas – com CPF/CNPJ válido na base da Receita Federal, domiciliadas no Brasil e que realizarem a integralização no valor de R\$100,00 (Cem reais) ou mais junto ao Sicoob Crediçucar nos termos deste regulamento terá direito a participar da Campanha Capital Social Forte.

6.1.1 - Poderão participar desta Promoção as pessoas que cumprirem com os seguintes requisitos:

- Ser pessoa física ou jurídica;
- Na hipótese de ser pessoa física, deve esta possuir maioridade civil (ter idade igual ou superior a 18 anos) ou, no caso de menores de 18 anos que sejam devidamente representados por seus responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) estar Ativo e Regular perante o Ministério da Fazenda;
- Ser residente e domiciliada no território Nacional: Brasil;
- Que seja correntista da MANDATÁRIA ou ADERENTES no período da presente Promoção;
- Cumpra com os demais itens do presente Regulamento de Promoção Comercial

6.2 - Não poderão participar desta Promoção:

- As pessoas relativamente ou absolutamente incapazes que não esteja devidamente representada por

seus responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial);

- Empregados da MANDATÁRIA ou Empresas ADERENTES;
- Estagiários da MANDATÁRIA ou Empresas ADERENTES;
- Jovens aprendizes MANDATÁRIA ou Empresas ADERENTES;
- Membros da diretoria executiva da MANDATÁRIA ou Empresas ADERENTES;
- Membros do Conselho de Administração da MANDATÁRIA ou Empresas ADERENTES;
- Membros do Conselho Fiscal da MANDATÁRIA ou Empresas ADERENTES;
- Cooperados demitidos da MANDATÁRIA ou Empresas ADERENTES;
- Sócios e empregados das agências de propaganda e Promoção que mantenham contrato com a MANDATÁRIA e/ou aderentes para a realização desta Promoção;

6.2.1. - Na hipótese de um PARTICIPANTE contemplado pertencer ao grupo de impedidos, será desclassificado no ato da apuração o PARTICIPANTE não fará jus ao recebimento de prêmio ou a qualquer tipo de compensação, indenização ou ressarcimento.

6.3 - PERÍODO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

No período das 08h00 do dia 01/07/2022 às 18h00 do dia 31/03/2023, os associados, pessoas físicas e jurídicas, atuais e futuros, que realizarem operações de integralização nos valor de R\$100,00 (Cem reais) ou mais nos termos abaixo listados receberão, gratuitamente, a quantidade de um (01) cupom raspável que concorrera a prêmios instantâneos disponibilizadas nas agências do Sicoob Crediçucar participantes da promoção.

6.4 - PRODUTOS - CRITÉRIOS - QUANTIDADE DE CUPONS

A cada R\$100,00 (cem reais) de integralização o associado terá direito a 01 (um) cupom excluindo-se as integralizações de abertura de conta e/ou integralizações mensais de R\$ 10,00. Apenas associados ativos em 31/03/2023 estarão elegíveis a ganhar o cupom raspável.

O cooperado tem a possibilidade de adquirir valores maiores de capital através do programa de financiamento Cotas-Partes, e com isso, aumentar suas chances de ganhar mais cupons raspáveis.

6.5 - É dever do PARTICIPANTE cumprir com as demais condições de participação previstas neste Regulamento.

6.6 - Serão distribuídas a quantidade de 20.000 (Vinte Mil) Cupons raspáveis no período da promoção, os PARTICIPANTES que cumpram o regulamento concorrerão aos brindes, sendo que os mesmos serão distribuídos de forma aleatória no decorrer de todo período da promoção.

6.7 - Caso todos os cupons raspáveis sejam todas distribuídos antes da data prevista para o término da promoção, a mesma será considerada encerrada.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/07/2022 08:00 a 31/03/2023 18:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 50

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
100	Chapéu em Juta	27,29	2.729,00
50	Kit Churrasco	41,23	2.061,50
100	Squeeze	14,00	1.400,00
50	Mochila Nylon Personalizada	96,48	4.824,00
100	Coller Personalizado	62,60	6.260,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
400	17.274,50

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 - Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF n.º 41/08, caberá ao PARTICIPANTE fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no

Regulamento da Promoção, sendo o não cumprimento motivo para desclassificação.

9.2 - Os Participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada infração à legislação e aos termos do Regulamento da Promoção, ensejando a desclassificação do Participante.

9.3 - Na hipótese de dados incompletos, inválidos e inverídicos, impossibilitando a promotora realizar a entrega do prêmio, procederá à desclassificação do participante selecionado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

9.4 - Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas durante o período de apuração do ganhador, o PARTICIPANTE será excluído da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio.

9.5 - Os PARTICIPANTES serão excluídos e desclassificados automaticamente da Promoção, a qualquer momento, em caso de indício de fraude, a critério exclusivo da Mandatária, tentativa ou fraude comprovada, manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, segundo as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

9.6 - Consideram-se, ainda, desclassificados todos aqueles mencionados no item (vide item 6.2) do presente regulamento, bem como os que estejam inadimplentes, com a conta inativa e os que não estiverem em dia com os pagamentos de suas obrigações com a Cooperativa.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.01 - Os brindes serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

10.01 - Todos os brindes são pessoais e intransferíveis.

10.02 - Os prêmios desta promoção serão entregues aos ganhadores, sem nenhum ônus, de forma presencial na empresa Mandatária ou aderentes em até 24 horas após o resultado o cliente poderá retirar no prazo máximo de 30 dias presencialmente na Mandatária ou aderentes apresentando um documento com foto e o cartão de associado.

10.03 - A planilha de contemplado, acompanhado do "Termo de Recebimento do Brinde" servirá como comprovante de entregado brinde, inclusive para prestação de contas da Promoção no SEAE/ME.

10.15 - A Promotora não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação, ou usufruto dos prêmios, ficando o ganhador responsável por quaisquer atos que venha a cometer durante o usufruto da premiação. A responsabilidade da Mandatária com o contemplado se encerrará com a entrega do prêmio.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.01 - É imprescindível que os PARTICIPANTES mantenham seus dados corretos, completos e verídicos, visto que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos brindes. Assim, a Mandatária não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, ficar impossibilitada de realizar a respectiva entrega.

11.02 - O Regulamento completo desta Promoção estará disponível para consulta junto as unidades participantes sendo que a participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

11.03 - Para efeito de distribuição de cupons, NÃO serão considerados os valores integralizações de abertura de conta e/ou integralizações mensais de R\$ 10,00.

11.04 - A divulgação desta promoção poderá ser feita por meio de Internet (Facebook, Instagram, Youtube, website do Sicoob Crediçucar), outdoor, spot de rádio, carro de som, TV, material impresso filipetas, cartazes, Bandeirolas) dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.

11.05 - A Promotora não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação.

11.06 - Ao participar desta promoção, todos os associados autorizam a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados pela Promotora, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito. Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos prêmios, a utilização de seus nomes ou razão social, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano contado da data do respectivo sorteio.

11.07- Esta promoção realizar-se-á na modalidade assemelhada a vale-brinde e será executada, de forma conjunta, com outra modalidade de distribuição gratuita de prêmios (SORTEIO) desta forma, as participações nas duas

modalidades estão diretamente ligadas. Os termos de participação da modalidade sorteio estão descritos em REGULAMENTO próprio.

11.08 - A prestação de contas da Promoção será feita conforme determina a Portaria n.º 41/2008 do Ministério da Fazenda.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico, em 28/06/2022 às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YOY.FHB.DOI